

**GRUPO PARLAMENTAR**



## **PROPOSTA DE LEI N°. 103/XII**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013**

#### **PROPOSTA DE EMENDA**

##### **CAPÍTULO XV**

###### **Impostos locais**

###### **SECÇÃO I**

###### **Imposto Municipal sobre Imóveis**

**Artigo 204.º**

###### **Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis**

Os artigos 13.º, **43.º**, 68.º, 76.º, 112.º e 118.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

**Artigo 43.º**

###### **Coeficiente de qualidade e conforto**

1 – (...)

##### **TABELA I**

###### **Prédios urbanos destinados a habitação**

###### **ELEMENTOS DE QUALIDADE E CONFORTO COEFICIENTES**

###### **Majorativos:**

(...)

###### **Minorativos:**

**GRUPO PARLAMENTAR**

Inexistência de cozinha .....	0,10
Inexistência de instalações sanitárias .....	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de água .....	0,08
Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade .....	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de gás .....	0,02
Inexistência de rede pública ou privada de esgotos .....	0,05
Inexistência de ruas pavimentadas .....	
	0,03
Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos .....	0,02
Existência de áreas inferiores às regulamentares .....	0,05
Estado deficiente de conservação .....	Até 0,05
Localização e operacionalidade relativas .....	Até 0,05
Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas .	0,05
<b>Proximidade de linhas elétricas de alta ou muito alta tensão .....</b>	<b>0,10</b>

**TABELA II****Prédios urbanos destinados a comércio, indústria e serviços**

**ELEMENTOS DE QUALIDADE E CONFORTO**  
**COEFICIENTES**

**Majorativos**

(...)

**Minorativos**

Inexistência de instalações sanitárias .....	
0,10	
Inexistência de rede pública ou privada de água .....	0,08
Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade .....	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de esgotos .....	0,05
Inexistência de ruas pavimentadas .....	0,03
Inexistência de elevadores em edifícios com mais de três pisos .....	0,02
Estado deficiente de conservação .....	Até 0,05
Localização e operacionalidade relativas .....	Até 0,10

**GRUPO PARLAMENTAR**

Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas . 0,10

**Proximidade de linhas elétricas de alta ou muito alta tensão..... 0,10**

2 - Para efeitos de aplicação das tabelas referidas no número anterior:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...);
- o) (...);

**p) Considera-se haver proximidade de linhas elétricas de alta ou muito alta tensão quando distar menos de 100 metros em linha reta entre as linhas e qualquer parte edificada do imóvel.**

3 – (...).

[...].»

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados

José Luís Ferreira  
Heloísa Apolónia